



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

LEI Nº 1496 DE 05 DE ABRIL DE 2023

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DAS DIÁRIAS
FIXADAS PARA COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGENS DOS
VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CLARAVAL, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.453 DE 03 DE
NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito de Município de Claraval, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal apresentou o Projeto de Lei nº 07/2023, que dispõe sobre o reajuste no valor das diárias para cobertura de viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Claraval, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica reajustado em 50% (cinquenta por cento) o valor das diárias fixadas para cobertura de despesas de viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Claraval, constate no Anexo I da Lei Municipal nº 1.453 de 03 de novembro de 2021.

Artigo 2º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Claraval-MG.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval, 05 de abril de 2023.

LUIZ GONZAGA

CINTRA:62449028820

Assinado de forma digital por LUIZ
GONZAGA CINTRA:62449028820
Dados: 2023.04.05 16:48:16 -03'00'

**Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal**